

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068) 542-2260

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 235 de 06 de novembro de 1997

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para implantação de programa de trabalho e elemento de despesa abaixo especificados.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO 10000000.00 - HABITAÇÃO E URBANISMO

PROGRAMA - 10600000.00 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

SUB-PROGRAMA 10603250.00 - LIMPEZA PÚBLICA

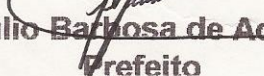
PROJETO - 10603251- 27 - Modernização do Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos.

RUBRICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	Despesas de Custeio	
3120.00	Material de Consumo	10.000,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4120.0	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, provirão de emendas ao Orçamento Geral da União, mediante Convênio a ser firmado com o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal - CEF, com fundamento no Artigo 167, V, da Constituição Federal c/c o Artigo 40 da lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 06 de novembro de 1.997.


Júlio Barbosa de Aquino
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

XAPURI PARA TODOS